**Lei Municipal n.º 744/2018 de, 27** de **novembro** de 2018.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 106.967,90**, a fim de cumprimento do Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO relativo à Ampliação da Cobertura e Construção de banheiros na Feira Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 106.967,90** (Cento e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos), relativo ao cumprimento do Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para ampliação da cobertura e construção e banheiros da Feira Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.226 Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para Ampliação e Construção Banheiros – Feira Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D’Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO para ampliação da cobertura e construção de banheiros da Feira Municipal, **no valor de R$ R$** **106.967,90** (Cento e Sessenta e Oito mil reais)e contra partida do Município de São Felipe D’Oeste **R$ 6.967,90 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 6.967,90**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste-RO